



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – SEMINF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – SEMINF

UNIDADE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA - SEMINF.

OBJETO:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.338.516,23 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/07/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Global



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – SEMINF

O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, pessoa jurídica de direito público interno, através da Comissão de Contratação, designado pela Portaria nº 153/2025, de 16 de abril de 2026, torna público a todos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA** em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Concorrência Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas.

Data da sessão: 21/07/2026

Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br Modo: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, representando todo o objeto conforme subitens na planilha de quantitativo e preços conforme

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Este certame será de participação aberta, não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em virtude de do valor estimado do certame superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

2.7. Vistoria prévia

2.7.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.

2.7.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.

2.7.3. A vistoria prévia, embora facultativa sob a forma presencial, é considerada **imprescindível** para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.

2.7.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMINF, por meio do e-mail: engenharia@mojuidoscamos.pa.gov.br, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

2.7.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.7.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.

2.7.7. Ao término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.

2.7.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto

2.7.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

2.8. O licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta, garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes não vencedores após a homologação da licitação. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a assinatura do contrato e, se for o caso, a apresentação da garantia de execução contratual.

2.8.2. A garantia será executada em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido ou de não apresentação da documentação exigida para a contratação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio com fundamento no art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios não será admitida neste certame. A justificativa para esta restrição reside na natureza do objeto - Construção de uma ponte de concreto armado medindo 8,50x50,00m -, que, por seu alto impacto social, demanda a centralização da responsabilidade contratual e pós-obra em um único executor. Esta medida é indispensável para assegurar a gestão unificada e a eficácia no acionamento da garantia quinquenal contra vícios construtivos, prevista no art. 618 do Código Civil. A vedação ao consórcio mitiga os riscos decorrentes da pulverização de responsabilidades, que poderia dificultar ou retardar a reparação de eventuais danos, protegendo assim o interesse da Administração Pública e, principalmente, dos futuros beneficiários das moradias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.b e 2.6.c poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.6. e 2.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.6.5. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.6.6. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

parametrizado na formado item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. É obrigatório que os licitantes enviem quando convocados, todos os documentos de propostas e habilitação exigidos neste edital em papel timbrado da empresa.

3.17. Todos os documentos de proposta e habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em formato digital e devidamente assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído. Serão aceitas assinaturas digitais emitidas por certificadoras credenciadas na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente. A ausência de assinatura válida nos documentos essenciais poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) do item;
- b) Marca, se for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

c) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

d) A proposta de preços e documentação de que trata a proposta de preços e habilitação do edital deverá ser inserida até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, sob pena de inabilitação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, devendo conter



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

declaração expressa no documento anexo a ser enviado quando solicitado, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

4.12. Além das exigências anteriores, a proposta anexa deverá conter:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- b) Planilha de preços com valores unitários e totais, em formato Excel e PDF;
- c) Planilha de composição de preços unitários e seus detalhamentos, em formato Excel e PDF;
- d) Planilha de composição de BDI e seu detalhamento, em formato Excel e PDF.
- e) Cronograma de Execução Físico-financeiro, em formato Excel e PDF;
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, por se tratar de convênio, contados a partir da data para abertura das propostas;
- g) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração expressa do prazo de execução dos serviços conforme cronograma;
- i) Valor total da obra, calculado com base na planilha de quantidades, anexa ao Edital, em formato Excel e PDF.
- j) Deverá ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado para a obra.
- k) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- l) Anotação de responsabilidade técnica do responsável pela elaboração dos orçamentos da proposta apresentada pela empresa.
- m) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- n) O valor total máximo aceitável é o disponível na planilha orçamentária anexo ao edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado com valores em reais;
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10(dez reais).
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

f) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

g) Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

a.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

a.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

a.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

b.1. Empresas estabelecidas no território do município ou área metropolitana de Santarém seguindo por Estado;

b.2. Empresas brasileiras;

b.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

b.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

autos do processo licitatório.

d) O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Caso o licitante se negue a fornecer as informações acima citadas, o Agente de Contratação deverá, por sua iniciativa, realizar a consulta aos sistemas oficiais e cadastros públicos para verificar a situação do licitante. A recusa ou a ausência dos documentos somente constituirá motivo para desclassificação ou eliminação do licitante se, e somente se, as consultas realizadas pelo Pregoeiro revelarem a existência de impedimentos legais ou a sua inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. A proposta de preços e documentos complementares de proposta, bem como a documentação de habilitação deverá ser apresentada em PDF UNICO, sob pena de não serem aceitos em "PASTA ZIPADA", devendo a licitante, exatamente, os documentos de cada fase quando solicitado. Caso enviado pasta zipada, será dado prazo de 30 minutos para adequação.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- d) Contiver vícios insanáveis ou não enviar a proposta anexa no tempo exigido;
- e) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- f) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- h) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

- i) Proposta com validade inferior ao solicitado.
- j) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados após a análise de diligências.
- k) Apresentar inconsistências ou incompatibilidades insanáveis entre as peças que compõem a proposta de preços, tais como a Planilha de Orçamento, a Planilha de Composição de BDI, a Planilha de Encargos Sociais e o Cronograma Físico-Financeiro, que afetem a aferição de sua exequibilidade.

6.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, caso a proposta do licitante classificado em primeiro lugar seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será instaurado procedimento de diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.2. A desclassificação da proposta por inexequibilidade somente ocorrerá se, após a diligência, o licitante não conseguir comprovar a viabilidade de seus preços por meio de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que a margem de lucro é compatível com a execução completa do objeto.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. E ainda deverão encaminhar todos os documentos do item 4 no prazo máximo de duas horas, sob pena de desclassificação da proposta por não atendimento as exigências do edital.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a **substância das propostas**;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

7.2.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. As exigências contidas abaixo, no projeto básico e nota técnica, dando ênfase à;

7.4.2. Prova de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/CAU, da empresa e de seus representantes técnicos, referentes ao domicílio ou sede da licitante, com visto na região onde serão executados os serviços.

7.4.3. Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, **PROFISSIONAL** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de característica semelhantes, ou compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso deste Edital, simultâneos ou não.

7.4.4. Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais Atestados ou Certidões de Acervo Técnico (CAT) em nome da empresa licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de obra de edificação com características semelhantes às do objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a execução de: a) Edificação com área construída não inferior a 50% da área prevista para do projeto; b) Estrutura de concreto armado e alvenaria.

7.4.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico, deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 7.4.6.** Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- 7.4.7.** Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 7.4.8.** Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA/CAU da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- 7.4.9.** Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- 7.4.10.** Contratado- cópia de contrato de prestação de serviço devidamente autenticado, ou em cópia simples acompanhada do original para autenticação.
- 7.4.11.** Atestado de Vistoria Técnica, emitido pela Administração em nome da empresa licitante, comprovando a realização da vistoria nos termos do item 2.7 e seus subitens deste Edital.

7.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.5.1.** Para habilitação econômico-financeira nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.5.2.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.5.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, aceitos na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.5.4.** Entende-se como aceitos na forma da Lei e nos normativos contábeis os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.5.5.** Para empresas de Grande Porte que adotam a NBC TG 26(5) e para as Pequenas e Médias empresas que adotam a NBC TG 1000 devem apresentar os seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa do período e Notas Explicativas.
- 7.5.6.** Para as microentidades que adotam o ITG 1000 (procedimento simplificado) aprovada pela resolução Conselho Federal de Contabilidade nº 1.418/2012, deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, desde que seja mencionado na nota explicativa o modelo contábil adotado (ITG 1000), pois caso não venha será utilizado o NBC TG 1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

7.5.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, acompanhados com os respectivos Termos de Abertura e de Encerramentos, deverão estar assinados por representante legal da empresa e pelo profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.5.8. O Balanço e as Demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED (Decreto nº 8.683/2016), para as empresas que utilizam o sistema eletrônico de escrituração.

7.5.9. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da Lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.10. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices de Liquidez Geral (ILG), de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Seca (LS), e de Solvência Geral (SG), superiores a 1(um), referente ao último exercício social, acompanhado de memorial de cálculo anexado à referida declaração, apurado em valores com duas casas decimais da seguinte forma:

7.5.11. A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

7.5.12. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

7.5.13. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.5.14. Os índices de liquidez e o coeficiente econômico aplicados no presente certame, objetivam aferir a capacidade da empresa honrar os seus compromissos durante a execução do objeto, sendo usualmente utilizados nas licitações públicas e de uso consagrado na análise de demonstrações financeiras.

7.5.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.17. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutavigentes na data de entrega das propostas.

7.5.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5.19. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.5.20. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.21. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.5.22. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGESnº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5.23. A verificação no Sicaf será feita em relação ao licitante vencedor no que condiz Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas .

7.5.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.25. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.5.26. Certidão referente ao registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas do tribunal de contas dos municípios do Estado do Pará, em nome da empresa e sócio majoritário, a fim de apurar qualquer impedimento, existência ou a inexistência do registro de penalidade nos sistemas do TCM/PA.

7.5.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.5.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.8.

7.5.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.5.31. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.5.32. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

8.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.6. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.11. Fraudar a licitação

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

9.1.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.2.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.2.8. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Mojuí dos Campos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

Mojui dos Campos/PA.

9.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à datada abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do portal de compras públicas

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Mural de Licitações, Portal de compras públicas e endereço eletrônico <https://Mojuí dos Campos.pa.gov.br/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - PROJETO BÁSICO.

11.11.2. ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO;

11.11.3. ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

11.11.4. ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

11.11.5. ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.11.6. ANEXO VI - ENCARGOS SOCIAIS

11.11.7. ANEXO VII - COMPOSIÇÕES BDI

11.11.8. ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

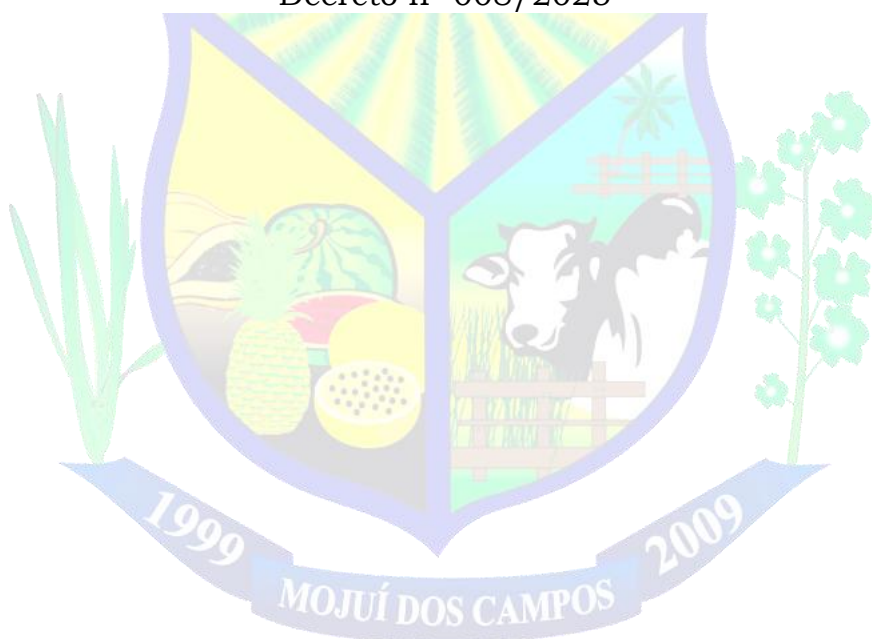
11.11.9. ANEXO IX - MODELOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

Mojuí do Campos/PA, 07 de julho de 2026.

ANTONIO WELLITON SENA DA SILVA
Secretario Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 008/2025





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO BÁSICO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE
8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO.
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.**

ELABORAÇÃO:

**GUILHERME DOURADO VIANA
ENGENHEIRO CIVIL
DECRETO N° 384/2019**

ABRIL DE 2026

(Elaborado com (base na Lei 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS** pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.** Com observância ao disposto na Lei nº. 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços compreenderão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.** Para execução dos serviços deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e demais normas pertinentes serão consideradas como elementos base.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o Projeto Executivo, dando-lhes andamento conveniente, de modo que possa ser integralmente cumprido o prazo estipulado para o término dos serviços.

- b) A CONTRATADA fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos que serão obrigatoriamente de primeira qualidade.
- c) A CONTRATADA só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar, quando em desacordo com o Projeto Executivo.
- d) A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se referem a todos seus empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalhos, segurança, previdência social e acidentes do trabalho, por cujos encargos responderá unilateralmente, em toda a sua plenitude.
- e) A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos materiais empregados.
- f) Será exclusivamente da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados bem como as indenizações eventualmente devidas a terceiros por danos pessoais e materiais oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- g) A CONTRATADA é obrigada a retirar do local da execução dos serviços, imediatamente após solicitado, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha apresentar conduta nociva, incapacidade técnica ou desrespeito às normas de segurança.
- h) Todas as medidas e quantidades referentes aos serviços a serem executados serão obrigatoriamente conferidas pela licitante antes da licitação dos serviços correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- i) Sempre que houver necessidade, as instalações a serem executadas deverão ser interligadas e compatibilizadas com as já

existentes, de maneira que ambas fiquem em perfeitas condições de funcionamento.

j) A CONTRATADA é obrigada a obter todas as licenças, aprovações, taxas e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e à segurança pública. É obrigada, outrossim, a cumprir quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades.

k) A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, termos de garantia de todos os materiais fornecidos e instalados, com validade mínima de 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo de recebimento provisório.

l) A CONTRATADA é responsável pela integridade dos bens e equipamentos durante seu manuseio por seus empregados ou à sua ordem, respondendo pelos danos a eles causados.

m) Ao fim dos trabalhos, o ambiente deverá ser restituído devidamente limpo, removidos do local quaisquer sobras ou entulho.

n) Manter, durante a execução do fornecimento contratado, as mesmas condições da habilitação;

o) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

p) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de todas as obras, serviços e instalações, respondendo pela sua perfeição, segurança e solidez, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

q) A CONTRATADA manterá no canteiro, Diário de Obras, com o registro das alterações de projetos e/ou especificações que acaso venham a ocorrer. É de competência da CONTRATADA registrar, no diário de obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a Fiscalização, neste mesmo diário, confirmar ou retificar o registro. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento de interesse da CONTRATADA, a Fiscalização poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias passíveis de prorrogação ou qualquer caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

r) A CONTRATADA providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo, a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

s) A CONTRATADA manterá no canteiro de obras o Diário de Obras, uma via do Contrato e de suas partes integrantes, bem como o cronograma de execução permanentemente atualizado, os desenhos e detalhes de execução, e ainda, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à obra em questão, expedida pelo CREA/PA.

t) Caberá também à CONTRATADA:

- Qualquer serviço imprescindível à obtenção de autorização para início da obra, inclusive as providências necessárias de aprovação de projetos, arcando com as despesas daí decorrentes.
- O registro da obra e/ou projetos no CREA /PA, bem como execução de placas de obra.

- Informar à Fiscalização, por escrito, no último dia útil da semana, o plano de trabalho para a semana seguinte, do qual devem constar os serviços que serão executados e os recursos humanos e materiais que serão alocados ao canteiro;

- Caberá à **CONTRATADA** assumir integral responsabilidade pela obtenção, emissão, renovação e manutenção de todas as taxas, licenças, alvarás, autorizações, certidões e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, necessários à plena liberação, execução e conclusão da obra objeto deste contrato. Todos os custos decorrentes dessas providências correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, que deverá garantir o atendimento à legislação vigente e às exigências dos órgãos fiscalizadores, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou responsabilidade relacionada a tais obrigações.

u) A CONTRATADA responderá ainda:

- Por danos causados à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, a prédios circunvizinhos, à via pública e a terceiros, e pela execução de medidas preventivas contra os citados danos, obedecendo rigorosamente às exigências dos órgãos competentes;

- Pela observância de leis, posturas e regulamentos dos órgãos públicos e/ou concessionárias.

- Por acidentes e multas, e pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;

v) Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pela FISCALIZAÇÃO, logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desta providência.

w) Nenhuma ocorrência de responsabilidade da CONTRATADA constituirá ônus à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF e nem motivará a ampliação dos prazos contratuais.

x) Na execução de todos os serviços deverão ser tomadas as medidas preventivas no sentido de preservar a estabilidade e segurança das edificações vizinhas existentes. Quaisquer danos causados às mesmas serão reparados pela CONTRATADA sem nenhum ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

y) Todos os empregados deverão estar cadastrados trabalhando com os devidos crachás, uniformizados e utilizando-se dos EPI's necessários.

4.1 A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste Projeto Básico e do instrumento convocatório.

5. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Considerando Para fins de habilitação técnica na presente licitação, cujo objeto consiste na **contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado com largura de 8,50 m e extensão de 50,00 m, no município de Mojuí dos Campos – PA**, serão exigidos os seguintes documentos, visando comprovar a capacidade técnica-operacional e técnico-profissional da licitante, considerando tratar-se de obra de arte especial:

1. Visita Técnica Obrigatória

A licitante deverá realizar visita técnica ao local da obra, com o objetivo de tomar conhecimento das condições locais, dificuldades de acesso, logística, características do terreno e demais fatores que possam influenciar na execução dos

serviços. A visita técnica tem como finalidade propiciar pleno conhecimento das condições reais da área de execução dos serviços, permitindo às licitantes:

1.5.1 Verificar características específicas do terreno, tais como relevo, pontos de alagamento, obstáculos físicos ou interferências pré-existentes;

Avaliar condições de acessibilidade e logística, incluindo transporte de materiais, equipamentos e mão de obra;

Dimensionar corretamente os recursos humanos, materiais e prazos, evitando futuros aditivos contratuais e garantindo a economicidade da obra;

Prevenir riscos de propostas inexequíveis por desconhecimento do local, assegurando a lisura e a competitividade do processo licitatório.

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a elaboração de proposta fidedigna, é assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia ao local de execução das obras, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 14:00 horas.

1.5.2. Em estrita observância ao Art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o licitante poderá optar pela substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, na qual ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e do local de execução, assumindo total responsabilidade por eventuais dificuldades supervenientes.

1.5.3. A vistoria prévia, embora facultativa sob a forma presencial, é considerada imprescindível para o conhecimento das particularidades do terreno, topografia, condições de acesso e interferências locais que não podem ser integralmente aferidas apenas por meio de plantas. A sua realização (ou a declaração substitutiva) visa garantir a segurança da execução e prevenir pleitos futuros de aditivos fundamentados no desconhecimento das condições locais.

1.5.4. Para a realização da vistoria presencial, o licitante deverá efetuar agendamento prévio junto ao Departamento de Engenharia da SEMINF, por meio do e-mail: engenharia@mojuidoscampos.pa.gov.br, com antecedência mínima de até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

1.5.5. A Administração disponibilizará data e horário específicos para cada interessado, de modo a garantir o tratamento isonômico e a disponibilidade da equipe técnica para prestar os esclarecimentos necessários, conforme determina o Art. 63, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. 5.6. No ato da vistoria, o representante legal ou responsável técnico da empresa deverá estar devidamente identificado,

apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante comprovando a habilitação para o ato.

1.5.7. Ao término da visita, a Administração emitirá o Atestado de Vistoria, documento que deverá ser apresentado na fase de habilitação, salvo se o licitante houver optado pela apresentação da Declaração de Conhecimento do Objeto (conforme modelo anexo a este Edital), hipótese em que o Atestado será dispensado.

1.5.8. A omissão tanto do Atestado de Vistoria quanto da Declaração de Conhecimento do Objeto implicará na inabilitação do licitante, por descumprimento de requisito essencial à demonstração da qualificação técnica e compreensão do objeto

1.5.9. A não realização de visita técnica, não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação. Caso não seja realizada a visita, o atestado poderá ser substituído por DECLARAÇÃO formal assinada pelo responsável técnico da licitante, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará

2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em engenharia civil, devidamente registrado no CREA, detentor de:

Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução de pontes, estruturas em concreto armado ou obras de arte especiais de porte semelhante;

O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

3. Qualificação Técnico-Operacional da Empresa

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, comprovando que a empresa executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, tais como:

Construção de pontes em concreto armado;

Execução de obras de arte especiais ou estruturas de grande porte;

Serviços com características, dimensões e complexidade técnica similares à obra licitada.

4. Comprovação de Obra em Execução

A licitante deverá apresentar documentação que comprove a execução atual de obra(s) de engenharia compatível(is) com o objeto licitado, mediante:

Atestado ou declaração do contratante;

Contrato vigente;

Ou outro documento hábil que comprove a execução em andamento.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

A licitante deverá apresentar:

ART de elaboração da proposta/orçamento, devidamente registrada no CREA, assinada pelo responsável técnico;

A ART deverá contemplar os serviços de orçamento, planejamento ou atividade correlata à proposta apresentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, dentro do prazo de validade e em conformidade com a legislação vigente. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos implicará na inabilitação da empresa no certame.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da

Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como realizar testes nos bens fornecidos, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do Edital;
- c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA.


Deverá e o ordenador de despesas verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de **R\$ 3.338.516,23 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)** para realização de serviços, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA** CREA: 1514691876, no valor obra: **R\$ 3.338.516,23 (três milhões, trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)** para realização da obra, apresentados na planilha orçamentária.

Sobre os custos foram aplicados 32,33% de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra conforme demonstrativo abaixo:

8.1 DEMONSTRATIVO DO BDI

<p>PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO</p>	<p>PMMC</p>	<p>Encargos Sociais</p>
		<p>Desonerado: Horista: 119,42 % Mensalista: 72,70 %</p>
<p>ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.</p>		
<p>DEMONSTRATIVO DE BDI</p>		
	Administração Central (AC)	4,00%
	Seguro e Garantia (S + G)	0,81%
	Taxa de Risco (R)	1,46%
	Bonificação / Lucro Bruto (B)	7,14%
	Impostos	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total de Impostos (I)	13,15%
	Despesas Financeiras (F)	0,94%
	$\text{BDI (\%)} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)] - 1$	32,33%
	Obs.: Conforme legislação municipal:	
	Aliquota do ISS	5,00%
	Aliquota do ISS	
<p>ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO</p>		
<p>GUILHERME DOURADO VIANA ENG. CIVIL - CREA PA 1514691876</p>		

ENCARGOS SOCIAIS			
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,01%	não incide
B2	Feriados	4,13%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,32%	18,75%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	13,19%	9,81%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,44%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,11%	7,34%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		119,42%	72,70%

8.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA de atendimento de tais valores no período de contratação.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data de recebimento da ordem de serviço a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 240 (duzentos e quarenta) dias.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma, podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas e devidamente designadas pelo Secretário de Infraestrutura, em cumprimento ao disposto da Lei n.º 14.133/2021.

12. ANEXO

Planilha Orçamentária; Composição do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas); Encargos Sociais; Memorial descritivo e Especificações Técnicas; formulados pelo engenheiro **GUILHERME DOURADO VIANA**, CREA: 1514691876, que consta em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico.

Mojú dos Campos, 27 de abril de 2026.

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma digital
por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA

Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019



PREFEITURA DE
Mojuí
DOS CAMPOS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50
METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO.
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.**

OBJETO: O presente memorial descreve as etapas e critérios para a construção de uma ponte de concreto armado com 50 metros de extensão e 8,50 metros de largura, visando garantir a trafegabilidade e segurança estrutural no município de Mojuí dos Campos.

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL: Este item compreende a execução de mobilização de equipamentos e pessoal, medida em Und, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.2 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024: Este item compreende a execução de locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 1,50m - 2 utilizações. af_03/2024, medida em M, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.3 - GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016: Este item compreende a execução de grupo gerador estacionário, potência 150 kva, motor a diesel- chp diurno. af_03/2016, medida em CHP, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.4 - LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024: Este item compreende a execução de limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. af_03/2024, medida em m2, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.5 - EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016: Este item compreende a execução de execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras. af_02/2016, medida em m2, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS: Este item compreende a execução de fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af_03/2022_ps, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.8 - EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016: Este item compreende

a execução de execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_02/2016, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.9 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART): Este item compreende a execução de anotação de responsabilidade técnica (art), medida em un, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

1.10 - Furo de sondagem - mais de 15m: Este item compreende a execução de furo de sondagem – mais de 15m, medida em un, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

2 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Este item compreende a execução de mestre de obras com encargos complementares, medida em MES, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

2.2 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES: Este item compreende a execução de engenheiro civil de obra junior com encargos complementares, medida em MES, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

3 - INFRAESTRUTURA - ESTACAS PRÉ MOLDADAS

3.1 - ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019: Este item compreende a execução de estaca pré-moldada de concreto centrifugado, seção circular, capacidade de 100 toneladas, incluso emenda (exclusive mobilização e desmobilização). af_12/2019, medida em M, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

3.2 - ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021: Este item compreende a execução de arrasamento mecânico de estaca de concreto armado, diâmetros de até 40 cm. af_05/2021, medida em UN, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

3.3 - BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014: Este item compreende a execução de bate-estacas por gravidade, potência de 160 hp, peso do martelo até 3 toneladas - chp diurno.

af_11/2014, medida em CHP, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

4 - INFRAESTRUTURA - BLOCO DE COROAMENTO

4.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024: Este item compreende a execução de escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

4.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

4.3 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

4.4 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024: Este item compreende a execução de armação de bloco utilizando aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_01/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

5 - MESOESTRUTURA - CORTINAS

5.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024: Este item compreende a execução de escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

5.3 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

5.4 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. af_01/2024, medida em m2, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

5.5 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024: Este item compreende a execução de armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_11/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

5.6 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024: Este item compreende a execução de armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_11/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6 - MESOESTRUTURA -ALAS

6.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. af_01/2024, medida em m2, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m3, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.3 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024: Este item compreende a execução de armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 10 mm - montagem. af_11/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.4 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024: Este item compreende a execução de armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_11/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.5 - ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024: Este item compreende a execução de armação de cortina de contenção em concreto armado, com aço ca-50 de 16 mm - montagem. af_11/2024, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.6 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021: Este item compreende a execução de concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

6.7 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M³), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024: Este item compreende a execução de escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo mole, locais com baixo nível de interferência. af_09/2024, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

7 - MESOESTRUTURA - PILARES

7.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para bloco de coroamento, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 2 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

7.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

7.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

8 - MESOESTRUTURA - VIGAS

8.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

8.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

8.3 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

8.5 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_06/2022, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9 - SUPERESTRUTURA - LOGARINAS

9.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.3 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE

CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 16,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.5 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 20,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.6 - GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016: Este item compreende a execução de guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40 m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kw - chp diurno. af_03/2016, medida em CHP, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

9.7 - APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO: Este item compreende a execução de aparelho apoio neoprene fretado, medida em DM3, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

10 - SUPERESTRUTURA - PRÉ LAJE

10.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em chapa de madeira compensada resinada, e=17 mm, 4 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

10.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT

e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

10.3 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

11 - SUPERESTRUTURA - LAJE

11.1 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

11.2 - CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO: Este item compreende a execução de concreto usinado bombeado fck=35mpa, inclusive lançamento e adensamento, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

11.3 - TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022: Este item compreende a execução de tubo pvc, série r, água pluvial, dn 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. af_06/2022, medida em M, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

11.5 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020: Este item compreende a execução de fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

12 - SUPERESTRUTURA - GUARDA RODA E GUARDA CORPO

12.1 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024: Este item compreende a execução de fabricação, montagem e desmontagem de fôrma, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_01/2024, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

12.2 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015: Este item compreende a execução de concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

12.3 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

12.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

12.5 - GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS: Este item compreende a execução de guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 espaçados de 1,20m, travessa superior de 2, gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps, medida em M, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

13 - SUPERESTRUTURA - LAJE DE TRANSIÇÃO

13.2 - CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015: Este item compreende a execução de concretagem de vigas e lajes, fck=20 mpa, para lajes maciças ou nervuradas com uso de bomba em edificação com área média de lajes menor ou igual a 20 m² - lançamento, adensamento e acabamento. af_12/2015, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

13.3 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

13.4 - ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015: Este item compreende a execução de armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015, medida em KG, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

13.5 - FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020: Este item compreende a execução de fabricação de fôrma para lajes, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

14 - MOVIMENTAÇÕES DE TERRA

14.1 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M(MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024: Este item compreende a execução de escavação mecanizada de vala com prof. de 3,0 m até 4,5 m(média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (1,2 m3), larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1a categoria, em locais com alto nível de interferência. af_09/2024, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

14.2 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026: Este item compreende a execução de transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana em leito natural (unidade: m³xkm). af_02/2026, medida em M3XKM, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

14.3 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024: Este item compreende a execução de execução e compactação de corpo de aterro de aterro (95% de energia do proctor normal) com solo predominantemente argiloso espessura 15 cm – exclusive material, escavação, carga e transporte. af_09/2024, medida em m³, seguindo

rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

14.4 - Compactação de aterros a 100% do Proctor normal: Este item compreende a execução de compactação de aterros a 100% do proctor normal, medida em m³, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

15 - PINTURA E SINALIZAÇÃO

15.1 - Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm: Este item compreende a execução de pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

15.2 - Placa em aço no 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção: Este item compreende a execução de placa em aço no 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo i + iii - confecção, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

15.3 - Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação: Este item compreende a execução de suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação, medida em un, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

16 - SERVIÇOS FINAIS

16.1 - Limpeza geral e entrega da obra: Este item compreende a execução de limpeza geral e entrega da obra, medida em m², seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

16.2 - Desmobilização de Equipamentos e pessoal: Este item compreende a execução de desmobilização de equipamentos e pessoal, medida em Und, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

16.3 - Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm): Este item compreende a execução de placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm), medida em UN, seguindo rigorosamente as normas da ABNT e as especificações de projeto. A execução deverá garantir a qualidade técnica e a durabilidade da estrutura.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Mobilização: Transporte de máquinas pesadas (escavadeiras, guindastes, bate-estacas) e pessoal técnico.

Locação da Obra: Execução de gabarito em tábuas corridas pontaletadas. A marcação deve seguir rigorosamente as coordenadas topográficas do projeto.

Grupo Gerador: Fornecimento de energia para equipamentos e canteiro através de gerador de 150 kVA.

Limpeza e Instalações: Limpeza manual do terreno e montagem de almoxarifado, sanitários e vestiários em madeira compensada, seguindo a NR-18.

Documentação e Sondagem: Emissão de ART e execução de furos de sondagem SPT (acima de 15m) para validação do solo.

2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Equipe de Gestão: Manutenção mensal de Mestre de Obras e Engenheiro Civil Junior para supervisão integral, controle de cronograma, segurança do trabalho e diário de obra.

3. INFRAESTRUTURA - ESTACAS PRÉ-MOLDADAS

Estacas: Cravação de estacas centrifugadas de seção circular (cap. 100t). Inclui o fornecimento, emendas soldadas e controle de cravação.

Equipamento: Operação de bate-estacas de 160 HP com martelo de 3 toneladas.

Arrasamento: Corte mecânico das estacas até a cota de projeto, preservando a armadura de espera.

4. INFRAESTRUTURA - BLOCO DE COROAMENTO

Escavação: Abertura manual para blocos.

Estrutura: Formas em madeira resinada (17mm) e armação em aço CA-50 (10mm).

Concretagem: Aplicação de concreto usinado $F_{ck}=35\text{MPa}$, bombeado e adensado mecanicamente.

5. MESOESTRUTURA - CORTINAS

Execução: Escavação e concretagem ($F_{ck}=35\text{MPa}$) das cortinas de contenção.

Armação: Montagem de armaduras com aço CA-50 de 10mm e 16mm, garantindo o travamento lateral da estrutura.

6. MESOESTRUTURA - ALAS

Fundação da Ala: Preparo com concreto magro e escavação mecanizada (até 3m de profundidade).

Estrutura: Formas de madeira resinada e armação específica com bitolas de 8mm, 10mm e 16mm. Concreto $F_{ck}=35\text{MPa}$.

7. MESOESTRUTURA - PILARES

Fôrmas e Armação: Utilização de fôrmas resinadas de alta resistência e aço CA-50 de 12,5mm.

Concretagem: Lançamento de concreto usinado $F_{ck}=35\text{MPa}$, com cuidado especial na vibração para evitar segregação de materiais.

8. MESOESTRUTURA - VIGAS

Fôrmas: Madeira serrada (25mm) com 4 utilizações.

Armação: Montagem complexa utilizando aço CA-50 de 8mm e 20mm.

Concreto: $F_{ck}=35\text{MPa}$ bombeado.

9. SUPERESTRUTURA - LONGARINAS

Vigas Principais: Vigas de grande vão executadas com concreto $F_{ck}=35\text{MPa}$ e armação pesada (aço 8mm, 16mm e 20mm).

Montagem: Içamento das vigas utilizando guindaste autopropelido (60t).

Apoios: Instalação de aparelhos de apoio em neoprene fretado para absorção de movimentos estruturais.

10. SUPERESTRUTURA - PRÉ-LAJE

Execução: Montagem de fôrmas em compensado e armação com aço CA-50 (6,3mm). Concretagem com $F_{ck}=35\text{MPa}$ para servir de base ao tabuleiro superior.

11. SUPERESTRUTURA - LAJE (TABULEIRO)

Estrutura: Armação em aço CA-50 (10mm) e concreto $F_{ck}=35\text{MPa}$.

Drenagem: Instalação de tubos de PVC (75mm) para escoamento das águas pluviais da pista.

12. SUPERESTRUTURA - GUARDA-RODA E GUARDA-CORPO

Guarda-Roda: Barreiras em concreto ($F_{ck}=20\text{MPa}$) com armação de 8mm e 10mm.

Guarda-Corpo: Estrutura em aço galvanizado (1,10m) com montantes tubulares e gradil de ferro chato, fixados por chumbadores mecânicos.

13. SUPERESTRUTURA - LAJE DE TRANSIÇÃO

Transição: Laje executada entre a ponte e o aterro de acesso, utilizando concreto $F_{ck}=20\text{MPa}$ e armação de 8mm e 10mm para evitar degraus no pavimento.

14. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Terraplenagem: Escavação mecanizada (até 4,5m) e transporte de solo com caminhão basculante (14m³).

Aterro: Execução de corpo de aterro com solo argiloso em camadas de 15cm, com compactação controlada (95% e 100% Proctor Normal).

15. PINTURA E SINALIZAÇÃO

Sinalização Horizontal: Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica (0,6mm).

Sinalização Vertical: Instalação de placas em aço galvanizado com película retrorrefletiva montadas em suportes de madeira de lei (8x8cm).

16. SERVIÇOS FINAIS

Limpeza: Remoção de restos de construção e limpeza geral para entrega.


Desmobilização: Retirada de equipamentos e equipe.

Inauguração: Instalação de placa em aço inox com letras em baixo relevo (40x30cm).

Mojuí dos Campos, 27 de ABRIL de 2026

GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital
VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

GUILHERME DOURADO VIANA
Engenheiro Civil
CREA: 1514691876
Decreto n° 384/2019

		Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
		CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJÚÍ DOS CAMPOS - PARÁ.	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SICRO2 - 11/2016 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará	32,33%	Não Desonerado: Horista: 119,42% Mensalista: 72,70%


Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	266.421,00	7,98 %
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	352.437,04	10,56 %
3	INFRAESTRUTURA - ESTACAS PRÉ MOLDADAS	357.651,60	10,71 %
4	INFRAESTRUTURA - BLOCO DE COROAMENTO	354.303,72	10,61 %
5	MESOESTRUTURA - CORTINAS	58.833,66	1,76 %
6	MESOESTRUTURA - ALAS	197.705,28	5,92 %
7	MESOESTRUTURA - PILARES	169.413,20	5,07 %
8	MESOESTRUTURA - VIGAS	132.591,88	3,97 %
9	SUPERESTRUTURA - LOGARINAS	394.514,77	11,82 %
10	SUPERESTRUTURA - PRÉ LAJE	223.875,97	6,71 %
11	SUPERESTRUTURA - LAJE	480.334,62	14,39 %
12	SUPERESTRUTURA - GUARDA RODA E GUARDA CORPO	73.231,22	2,19 %
13	SUPERESTRUTURA - LAJE DE TRANSIÇÃO	117.751,99	3,53 %
14	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	109.089,40	3,27 %
15	PINTURA E SINALIZAÇÃO	37.280,41	1,12 %
16	SERVIÇOS FINAIS	13.080,47	0,39 %
		Total sem BDI	2.523.096,65
		Total do BDI	815.419,58
		Total Geral	3.338.516,23

GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

Assinado de forma
digital por GUILHERME
DOURADO
VIANA:53189299234

ENG. CIVIL GUILHERME DOURADO VIANA
CREA 1514691876

Obra				
 <p style="text-align: center;">CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.</p>				
Memória de Cálculo				
Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL	Und	1,0	Quantidade: 1,00
1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	425,0	= 8,50 X 50,00 425,00 M ²
1.3	GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL-CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	480,0	Horas = 60 dias x 8h/dia = 480 h
1.4	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	645,0	= 645,00 M ²
1.5	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m ²	10,0	= LARGURA X COMPRIMENTO 2,50 X 5,00
1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m ²	6,0	= LARGURA X COMPRIMENTO 2,00 X 3,00
1.8	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m ²	10,0	= LARGURA X COMPRIMENTO 2,50 X 5,00
1.9	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	un	1,0	= 1 ART
1.10	Furo de sondagem - mais de 15m	un	5,0	= 5 FUROS
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
2.1	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,0	= 8 MESES

2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,0	= 8 MESES
3	INFRAESTRUTURA - ESTACAS PRÉ MOLDADAS			
3.1	ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO CENTRIFUGADO, SEÇÃO CIRCULAR, CAPACIDADE DE 100 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_12/2019	M	640,0	O comprimento total executado é dado por: $80 \times 8,00 = 640,00$ m
3.2	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	80,0	= Para o arrasamento das estacas, considerou-se 80 unidades.
3.3	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	120,0	= O tempo de cravação com bate-estacas por gravidade foi estimado em: $8,00$ horas/dia x 15 dias = $120,00$ horas.
4	INFRAESTRUTURA - BLOCO DE COROAMENTO			
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	41,85	$9,30 \times 3,00 \times 0,30 = 8,37$ m ³ por bloco $8,37 \times 5 = 41,85$ m ³
4.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	139,5	$27,90 \times 5 = 139,50$ m ³
4.3	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	123,0	$(9,30 + 9,30 + 3,00 + 3,00) \times 1,00 = 24,60$ m ² por bloco $24,60 \times 5 = 123,00$ m ²
4.4	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	7.380,0	$139,50 \times 60$ kg/m ³ = $7.380,00$ kg
5	MESOESTRUTURA - CORTINAS			
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m ³	85,0	= ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA $85,00$ m ³ no projeto
5.3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	14,98	= CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO $14,98$ m ³ no projeto
5.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	47,2	= FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 $47,2$ m ² no projeto
5.5	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	658,0	ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 $658,0$ KG no projeto
5.6	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	225,15	ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024 $225,15$ KG no projeto

6 MESOESTRUTURA -ALAS					
6.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	288,0		= Forma: 72,00 x 4 = 288,00 m ²
6.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	43,68		(16 x 4,55 x 0,30) x 2 = 43,68 m ³
6.3	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	1.845,75		43,68 x 80 kg/m ³ = 3.494,40 kg
6.4	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	998,0		= Aço: 43,68 x 80 kg/m ³ = 3.494,40 kg
6.5	ARMAÇÃO DE CORTINA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO ARMADO, COM AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_11/2024	KG	650,65		= Aço: 43,68 x 80 kg/m ³ = 3.494,40 kg
6.6	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m ³	1,0		= 0,01 X100
6.7	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m ³	9,42		= Escavação: (15,70 x 0,30 x 1,00) x 2 = 9,42 m ³
7 MESOESTRUTURA - PILARES					
7.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	55,0		FORMA – (2,75 x 1,00 x 4) x 5 = 55,00 CONCRETO – 55 m ³
7.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	55,0		FORMA – (2,75 x 1,00 x 4) x 5 = 55,00 CONCRETO – 55 m ³
7.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	6.050,0		= AÇO – 55,00 x 110 kg/m ³ = 6050
8 MESOESTRUTURA - VIGAS					
8.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m ²	220,0		= FORMA – (0,80+0,80+0,30+0,30) x 50,00 = 110,00 m ² x 2,00 = 220,00 m ²
8.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m ³	24,0		= CONCRETO – 0,80 x 0,3 x 50,00 = 12,00 M ³ X 2,00= 24,00 M ³

8.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.950,0	= AÇO – 24,00 M³ X 130,00 KG/M³= 3120,00 KG
8.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	3.120,0	= AÇO – 24,00 M³ X 130,00 KG/M³= 3120,00 KG
9	SUPERESTRUTURA - LOGARINAS			
9.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	580,0	= FORMA – (1,10+1,10+0,35+0,35) x 50,00 = 145,00 m² x 4,00 = 580,00 m²
9.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	77,0	= CONCRETO – (1,10 X 0,35 X 50)= 19,25M³ X 4 = 77,00 M³
9.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.512,25	= AÇO – 77,00 M³ X 130,00 KG/M³ = 10.010,00 KG PROJETO
9.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.512,25	= AÇO – 77,00 M³ X 130,00 KG/M³ = 10.010,00 KG PROJETO
9.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	4.022,5	= AÇO – 77,00 M³ X 130,00 KG/M³ = 10.010,00 KG PROJETO
9.6	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	160,0	= 8,00 HORAS X 10 DIAS= 160,00 HORAS PROJETO
9.7	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	150,0	= APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO DM3 150,0 PROJETO
10	SUPERESTRUTURA - PRÉ LAJE			
10.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	425,0	= FORMA – 425,00 m²
10.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	42,5	= CONCRETO – 425,00 x 0,1= 42,5 m³

10.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5.525,0	= AÇO – 42,50 x 130,00 kg/m³= 5.525 kg
11	SUPERESTRUTURA - LAJE			
11.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	16.575,0	= AÇO – 127,50 x 130,00 kg/m³ = 16.575,00 kg
11.2	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=35MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m³	127,5	= CONCRETO – 425,00 x 0,30 = 127,5 m³
11.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	60,0	= 10 UNIDADES
11.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	425,0	= FORMA – 425,00 m²
12	SUPERESTRUTURA - GUARDA RODA E GUARDA CORPO			
12.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	m²	110,0	= FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA , EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024m²110,0
12.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	10,0	= CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015m³10,0
12.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	337,15	= ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015KG337,15
12.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	445,57	= ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015KG445,57


12.5	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	50,0	= GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PSM50,0
13	SUPERESTRUTURA - LAJE DE TRANSIÇÃO			
13.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	23,8	= Concreto: (4,00 x 8,50 x 0,35) x 2 = 23,80 m³
13.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.904,8	= Aço: 23,80 x 130 kg/m³ = 3.094,00 kg
13.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3.094,0	= Aço: 23,80 x 130 kg/m³ = 3.094,00 kg
13.5	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	68,0	(4,00 x 8,50) x 2 = 68,00 m²
14	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA			
14.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (1,2 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	m³	2.280,0	Largura média: 2,0 m (entre 1,5 e 2,5 m) Profundidade média: 3,8 m (entre 3,0 e 4,5 m) Cálculo: V=LxBxH 2.280=Lx2,0x3,8 L=7,6
14.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM M	5.600,0	5.600=2.100xD D=2.100/5.600 =2,67km
14.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	2.100,0	2.100 m³ Relação com escavação: 2.280 2.100 =0,92
14.4	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	2.100,0	= Normalmente esse item aplica-se ao mesmo volume do aterro, apenas com exigência maior de energia.

15	PINTURA E SINALIZAÇÃO			
15.1	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m ²	425,0	= 8,50 X 50,00
15.2	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + III - confecção	m ²	16,0	= 16 UNIDADES
15.3	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	16,0	= 16 UNIDADES
16	SERVIÇOS FINAIS			
16.1	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	425,0	= 8,50 M X 50,00 M
16.2	Desmobilização de Equipamentos e pessoal	Und	1,0	= 01 UNIDADE
16.3	Placa de inauguração em aço inox/letras bx. relevo- (40 x 30cm)	UN	1,0	= 01 UNIDADE

GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234


Assinado de forma digital
por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234


ENG. CIVIL GUILHERME DOURADO VIANA
CREA 1514691876

	Obra	Bancos	B.D.I.		Encargos Sociais			
	CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.	SINAPI - 03/2026 - Pará SBC - 04/2026 - Pará SICRO3 - 01/2026 - Pará SICRO2 - 11/2016 - Pará SEDOP - 03/2026 - Pará	32,33%		Não Desonerado: Horista: 119,42% Mensalista: 72,70%			
Cronograma Físico e Financeiro								
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 266.421,00	100,00% 266.421,00					
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00% 352.437,04	15,00% 52.865,56	20,00% 70.487,41	15,00% 52.865,56	15,00% 52.865,56	15,00% 52.865,56	20,00% 70.487,41
3	INFRAESTRUTURA - ESTACAS PRÉ MOLDADAS	100,00% 357.651,60	50,00% 178.825,80	50,00% 178.825,80				
4	INFRAESTRUTURA - BLOCO DE COROAMENTO	100,00% 354.303,72		100,00% 354.303,72				
5	MESOESTRUTURA - CORTINAS	100,00% 58.833,66			100,00% 58.833,66			
6	MESOESTRUTURA -ALAS	100,00% 197.705,28			100,00% 197.705,28			
7	MESOESTRUTURA - PILARES	100,00% 169.413,20			100,00% 169.413,20			
8	MESOESTRUTURA - VIGAS	100,00% 132.591,88			50,00% 66.295,94	50,00% 66.295,94		
9	SUPERESTRUTURA - LOGARINAS	100,00% 394.514,77				100,00% 394.514,77		
10	SUPERESTRUTURA - PRÉ LAJE	100,00% 223.875,97				100,00% 223.875,97		
11	SUPERESTRUTURA - LAJE	100,00% 480.334,62					100,00% 480.334,62	
12	SUPERESTRUTURA - GUARDA RODA E GUARDA CORPO	100,00% 73.231,22					50,00% 36.615,61	50,00% 36.615,61
13	SUPERESTRUTURA - LAJE DE TRANSIÇÃO	100,00% 117.751,99						100,00% 117.751,99
14	MOVIMENTAÇÕES DE TERRA	100,00% 109.089,40				30,00% 32.726,82	40,00% 43.635,76	30,00% 32.726,82
15	PINTURA E SINALIZAÇÃO	100,00% 37.280,41						100,00% 37.280,41
16	SERVIÇOS FINAIS	100,00% 13.080,47						100,00% 13.080,47
Porcentagem			14,92%	18,08%	16,33%	23,07%	18,37%	9,22%
Custo			498.112,35	603.616,92	545.113,63	770.279,05	613.451,54	307.942,70
Porcentagem Acumulado			14,92%	33,0%	49,33%	72,4%	90,78%	100,0%
Custo Acumulado			498.112,35	1.101.729,27	1.646.842,90	2.417.121,95	3.030.573,49	3.338.516,23

GUILHERME DOURADO Assinado de forma digital
VIANA:53189299234 por GUILHERME DOURADO
VIANA:53189299234

ENG. CIVIL GUILHERME DOURADO VIANA
CREA 1514691876

contratação de empresa de engenharia para construção de ponte em concreto armado com largura de 8,50 m e extensão de 50,00 m, no município de Mojuí dos Campos – PA		PMMC 	Encargos Sociais Desonerado: Horista: 119,42 % Mensalista: 72,70 %
ENCARGOS SOCIAIS			
TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS		HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	18,01%	não incide
B2	Feriadose	4,13%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,67%
B4	13º Salário	11,16%	8,31%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,99%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%
B9	Férias Gozadas	12,24%	9,11%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	50,32%	18,75%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,63%	4,93%
C2	Aviso Prévio Trabalhadose	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,01%	2,24%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,10%
C5	Indenização Adicional	0,56%	0,41%
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	13,19%	9,81%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	18,52%	6,90%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhadose Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,59%	0,44%
D	Total das Taxas incidências e reincidências	19,11%	7,34%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS:		119,42%	72,70%
<p>GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234</p> <p>Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234</p> <p>GUILHERME DOURADO VIANA ENG. CIVIL - CREA PA 1514691876</p>			

<p align="center">PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO</p>	PMMC	Encargos Sociais
		Desonerado: Horista: 119,42 % Mensalista: 72,70 %
<p align="center">ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO ARMADO DE 8,50 METROS DE LARGURA E 50,00 METROS DE EXTENSÃO. LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS - PARÁ.</p>		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
Administração Central (AC)		4,00%
Seguro e Garantia (S + G)		0,81%
Taxa de Risco (R)		1,46%
Bonificação / Lucro Bruto (B)		7,14%
Impostos		
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN		5,00%
CPRB		4,50%
Total de Impostos (I)		13,15%
Despesas Financeiras (F)		0,94%
BDI (%) = [(1+AC+S+G+R) x (1+F) x (1+B)] - 1		32,33%
Obs.: Conforme legislação municipal:		
Alíquota do ISS		5,00%
Alíquota do ISS		
<p><i>ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO</i></p>		
<p> GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 </p>		
<p> Assinado de forma digital por GUILHERME DOURADO VIANA:53189299234 </p>		
<p> GUILHERME DOURADO VIANA ENG. CIVIL - CREA PA 1514691876 </p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº XXX/2026 – SEMINF

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)..... E
.....

A Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF, com sede na Av. Antônio Walfredo, s/n – Alto Alegre, no Município de Mojuí dos Campos - PA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.766.852/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Concorrência] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de [objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2.** 1.2. Objeto da contratação XXXXXXXXXXXX
- 1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1.** O Termo de Referência;
 - 1.3.2.** O Edital da Licitação
 - 1.3.3.** A Proposta do CONTRATADO
 - 1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Eventuais prorrogações de vigência, quando admitidas e devidamente justificadas pela Administração, deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, sendo vedada a prorrogação automática.

2.3. A prorrogação de que trata o item anterior somente será autorizada se não decorrer de culpa do CONTRATADO. Atrasos injustificados na execução do objeto ensejarão a aplicação das sanções cabíveis.

2.4. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 6.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.
- 6.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.3.** não produzir os resultados acordados,
- 6.4.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 6.5.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.6.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 6.7.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 6.8.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 6.9.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias após a conclusão da obra, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.10.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.11.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

6.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

6.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.16. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.17. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.18. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de(....) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.24. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

6.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

6.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.33. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.36. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme legislação vigente.

6.37. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.40. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais: Sinapi/Sedop
- 7.3.** Após o interregno de um ano, condicionado a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), ou outro que venha a substituí-lo.
- 7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.7.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações do CONTRATANTE:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 8.1.11.** A Administração terá o prazo de 15, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15
- 8.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.14.** Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.15.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.16.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.17.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.1.18.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.19.** Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 8.1.19.1.** "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- 8.1.19.2.** Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- 8.1.19.3.** Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- 8.1.19.4.** Licença de operação emitida pela prefeitura; e
- 8.1.19.5.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 8.1.20.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

8.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

9.7. Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 9.18.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.21.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.22.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.24.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.25.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.26.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato; A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.27.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 9.28.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.30.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.31.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.32.** Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.33.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o ETP, Projeto Básico Termo de Referência e Memorial Descritivo, no prazo determinado;
- 9.34.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35.** Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

- 9.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Estudo técnico preliminar, em plena validade;
- 9.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; Florestas plantadas; e outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 9.48.** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso;
- 9.49.** Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 9.50.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.51. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.52. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.53.2.1. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.53.2.2. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.2.3. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.53.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.53.5. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.53.5.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.53.5.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53.6. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53.7. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao obra de engenharia.

9.53.8. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.53.9. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.53.10. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

9.53.11. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos, conforme disponibilizados anexos ao edital.

9.53.12. Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e Decreto Municipal o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

9.54. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

moldes dos artigos.2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

10.1. A responsabilidade pelo equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato é definida pela presente Matriz de Riscos, que reparte os ônus entre as partes da seguinte forma:

10.2. Riscos assumidos pela CONTRATADA:

- a) Variações nos custos de insumos e mão de obra que estejam dentro da flutuação normal de mercado, ressalvado o direito ao reajuste anual previsto em contrato;
- b) Erros na quantificação dos serviços ou omissões na proposta de preços, visto que o regime é de Empreitada por Preço Global;
- c) Condições climáticas ordinárias e previsíveis para a região e época do ano;
- d) Greves de funcionários da Contratada ou dificuldades logísticas de seus fornecedores;
- e) Danos causados a terceiros ou ao patrimônio público por culpa ou dolo na execução da obra.

10.3. Riscos assumidos pela CONTRATANTE (Administração):

- a) Erros ou omissões graves no Projeto Básico fornecido pela Administração que demandem alteração da solução técnica;
- b) Descoberta de condições geológicas ou arqueológicas extraordinárias e imprevisíveis no local da obra;
- c) Atrasos na liberação de licenças ambientais ou alvarás, desde que a Contratada tenha fornecido a documentação necessária no prazo;
- d) Eventos de força maior ou caso fortuito (ex: inundações catastróficas, pandemias ou guerras);
- e) Alterações unilaterais do projeto por conveniência da Administração.

10.4. A ocorrência de risco assumido pela parte não gera direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração de prazo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Para garantir a plena execução de todas as obrigações contratuais, o CONTRATADO deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste Contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

12.2. A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha do **CONTRATADO**: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil; b) Seguro-garantia; c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, e só será liberada ou restituída após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto e a comprovação de que todas as obrigações contratuais, inclusive as de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal, foram devidamente cumpridas.

12.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá prever expressamente a cobertura para o inadimplemento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o pagamento de multas, prejuízos e indenizações devidas ao **CONTRATANTE**.

12.5. O valor da garantia deverá ser atualizado nas mesmas condições e proporções dos reajustes ou alterações sofridas pelo valor do contrato.

12.6. A garantia responderá por todas as obrigações do **CONTRATADO**, inclusive multas, perdas, danos e outras penalidades, podendo ser executada pelo **CONTRATANTE** na forma da lei, independentemente de interpelação judicial, em caso de inadimplemento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.10. O CONTRATANTE poderá ainda: nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade: [...];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor [indicar servidor], Matrícula [indicar matrícula] e pelo servidor [indicar servidor], Matrícula n°: [indicar matrícula], como fiscal titular e suplente respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo, ao qual compete:

19.1.1. solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

19.1.2. acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

19.1.3. encaminhar a Secretaria Municipal de Gestão Financeira os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamento. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n° 14.133, de 2021.

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSSIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

20.1. As controvérsias e os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionados de forma amigável entre as partes deverão, antes da via judicial, ser submetidos a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do art. 151 da Lei n° 14.133, de 2021.

20.2. As partes poderão recorrer, por comum acordo, à conciliação, à mediação, a comitê de resolução de disputas ou à arbitragem para dirimir as questões relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis.

20.3. A escolha do mecanismo e dos respectivos mediadores, conciliadores ou árbitros será formalizada em termo de compromisso específico, observadas as normas legais aplicáveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA- FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mojui dos Campos/PA, ____ de ____ de ____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

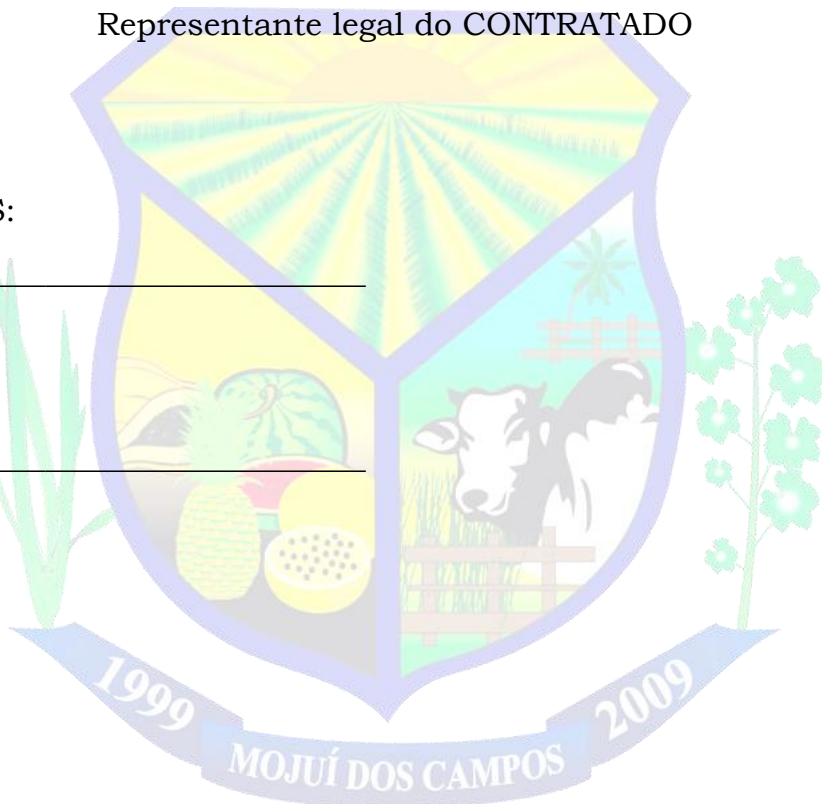
TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF

1 - _____

CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 1

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de fornecimento de bens -----
-----, pelo preço global de R\$ (), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item.	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Global.

O prazo de validade da proposta de preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ Endereço: _____ Tel. _____ Email _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____ Endereço _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____ CPF/MF: _____
Cargo/Função: _____ RG n°: _____ Expedido por: _____ Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____

Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

Prezados Senhores,

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador (a) da Carteira de identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência nº , sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) de de

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X” , ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 4

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref: CONCORRÊNCIA N° 007/2026- SEMINF

Objeto:

Eu _____, brasileiro(a), Engenheiro(a) (Civil e/ou), estado civil, portador(a) CIC N° _____ e RG N° _____ SSP/____, CREA (e/ou) n°, estou de acordo com a indicação da Empresa _____ estabelecida a _____ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°. _____, sediada _____, anuência para responsável técnico do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de xxxx n°. 00__/202__.

(Local), ____ de ____ de 202_.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 5
DECLARAÇÃO CARGO ELETIVO

Ref: CONCORRÊNCIA N° 007/2026- SEMINF

Objeto:

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, situada a _____, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, **DECLARA** que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública ou assemelhado.

Localidade, ___ de ___ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

MOJUÍ DOS CAMPOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref: CONCORRÊNCIA N° 007/2026- SEMINF

Objeto:

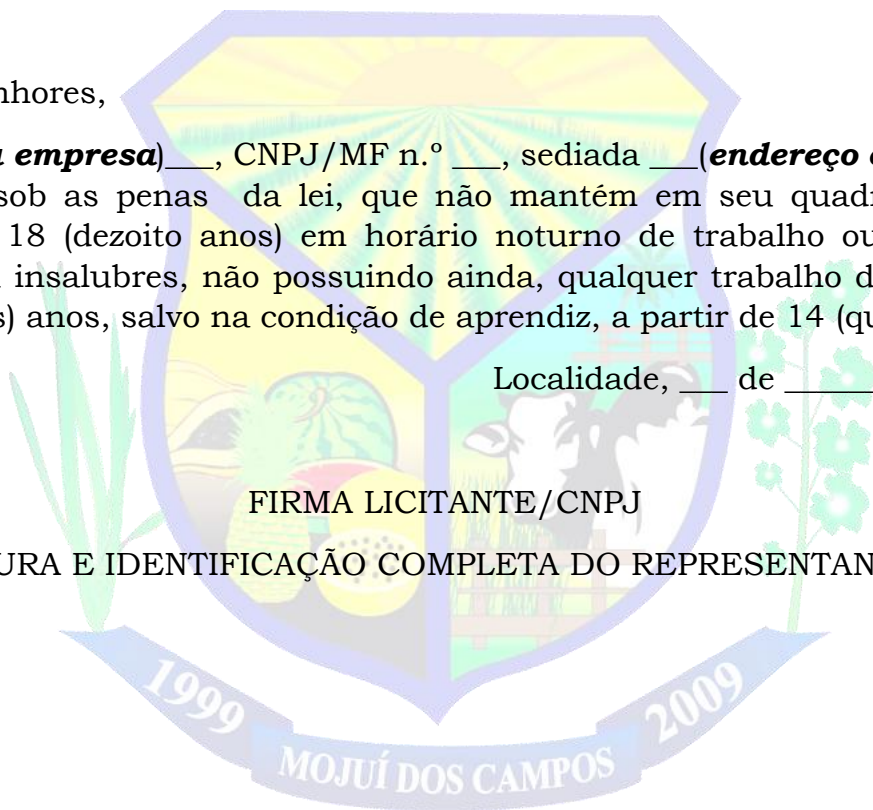
Prezados Senhores,

___(**nome da empresa**)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(**endereço completo**)___, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de ___ de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
NÚCLEO DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÕES - NPL

ANEXO IX – MODELO 7
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE

Ref: CONCORRÊNCIA N° 007/2026- SEMINF

Objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o n°. _____, sediada
_____, denominada licitante, **DECLARA** para fins de
comprovação junto a SEMINFRA, que está enquadrada na Atividade econômica -
CNAE n° _____ - _____, como atividade
principal, atendendo ao Objeto do serviço a ser prestado e que sua proposta atende
integralmente aos requisitos constantes no Edital de ___ n°. 00 ___/202__.

(Local), ___ de _____ de 2026.

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL